

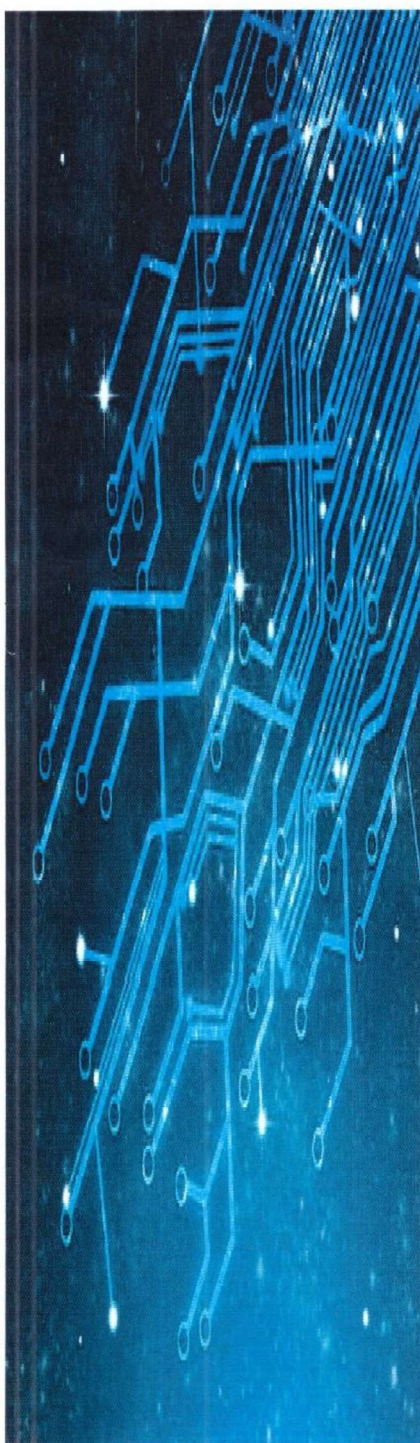


---

Elaborado por: Comitê de Integridade

Alterado em: 23/12/2022

Versão: 02



## SUMÁRIO

---

Introdução .....	3
1. NOSSA HISTÓRIA.....	4
2. VISÃO, MISSÃO E VALORES .....	6
3. DIMENSÕES DO PROGRAMA.....	7
4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE.....	8
5. MANUAL DO PROGRAMA DE COMPLIANCE.....	11
6. CANAL DE DENÚNCIA.....	13
7. MONITORAMENTO E MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO .....	14
8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE CONFORMIDADE.....	17
Apêndice .....	18
Quadro atual de Membros do Comitê .....	18
Lista de Documentos Externos.....	19
Referências.....	20
Lista de alterações .....	21
Anexo I – Manual Anticorrupção.....	22
Anexo II – Código de Ética e Conduta.....	26
Anexo III - Formatação de Documentos de Integridade – Procedimentos Operacionais e Instruções de Trabalho:.....	30
Anexo IV - Normas de Utilização dos Computadores, E-Mail e Software em Geral...	31

## INTRODUÇÃO

---

O termo Compliance tem origem no verbo inglês “to comply”, que significa cumprir, executar, satisfazer ou realizar o que lhe foi imposto. Compliance é estar em conformidade, é o cumprir e fazer cumprir normas e regulamentações, sejam internas ou externas, assumidas voluntariamente ou impostas às atividades da organização.

Os tópicos que regem o *Compliance* podem ser resumidos em:

- Disseminação da cultura de riscos, controles internos e conformidade;
- Conduta Ética na condução dos negócios;
- Definição das funções e alçadas, com a adequada segregação para evitar conflitos de interesses;
- Treinamento periódico, informação e comunicação;
- Monitoramento (acompanhamento, testes e planos de ações).

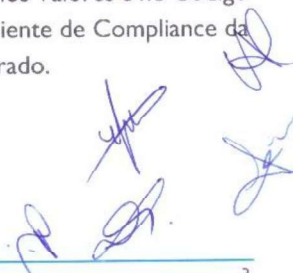
Assim, o objetivo do presente manual é abastecer a empresa MICROSENS das informações necessárias para a implementação e operacionalização do Programa de Compliance da Empresa, devendo servir de base para a gestão de documentos relativos à área de Compliance, bem como às áreas corporativas, além de fornecer orientação para a formalização dos procedimentos das áreas operacionais.

O Compliance Officer, com auxílio da equipe de Integridade e dos Agentes de Integridade, é o responsável pelo controle deste Manual, incluindo:

- A condução do processo de aprovação;
- Análise crítica, atualização e, se necessário, re-aprovação;
- Identificação do Manual e “status” de revisão; e
- Distribuição do Manual e remoção de versões obsoletas dos seus locais de uso.

Ocorrendo revisões, essas serão referenciadas no campo “Controle de Alterações”, constante no Apêndice do Manual.

O presente documento se aplica a todas as atividades, procedimentos e documentos do Programa de Compliance da MICROSENS. Os preceitos desse manual se aplicam a todos os níveis da organização e norteiam o comportamento de seus colaboradores, com base nos Valores e no Código de Conduta da MICROSENS. Todos possuem papel ativo na criação do ambiente de Compliance da MICROSENS, fomentando, por meio de suas ações, o comportamento esperado.



## I. NOSSA HISTÓRIA

---

A MICROSENS foi criada em janeiro de 1984 com o objetivo de oferecer manutenção de computadores e periféricos. Cesar de Oliveira e sua esposa, Salete Sens, fundaram uma empresa capaz de oferecer serviços e produtos de alta tecnologia aos setores governamental e corporativo, além do consumidor varejista.

Na sua fundação, a MICROSENS atuou em Londrina - PR, onde mantém até hoje seu centro de operações, mas logo as atividades começaram a ser expandidas para toda a região norte do Paraná.

Com a década de 1990, vieram novos desafios. Entre eles, a produção e venda de microcomputadores e servidores. A implantação do primeiro escritório regional em Curitiba - PR deu novo impulso aos negócios, que também começaram a se expandir para os estados de São Paulo, Minas Gerais e Mato Grosso do Sul.

A partir de 1994, a MICROSENS começa a atuar junto ao mercado governamental, com locação e venda de microcomputadores, impressoras e serviços de manutenção. Experiência e competência para lidar com licitações fomentam a expansão da empresa até hoje.

Também nessa época, foi diversificada a área de atuação da empresa, com foco no mercado corporativo e no varejo, mas sem deixar de contemplar o governamental. Esse é o panorama atual da MICROSENS, que conta com escritórios e representantes nas principais regiões do Brasil. Com sua matriz em Londrina, a empresa conta com Centros de Distribuição e escritórios nas cidades:

- Porto Alegre – RS;
- Londrina – PR;
- Curitiba – PR;
- Cariacica – ES;
- São Paulo – SP.
- Balneário Camboriú – SC.



Figura 1- Mapa de filiais



A história da MICROSENS possibilitou grandes parcerias com grandes empresas pelo mundo, como Samsung, LG, HP, Xerox e OCZ, entre outras. Visando a manutenção e aumento de sua participação no mercado, a empresa busca constantemente a aquisição dos mais modernos equipamentos e o treinamento de seus colaboradores, com foco da melhoria contínua de seus processos, garantindo a qualidade de seus produtos com o firme propósito de atender às expectativas dos clientes, e mantendo o compromisso com a melhoria no desempenho ambiental e ocupacional.

*[Handwritten signature]*

## 2. VISÃO, MISSÃO E VALORES

---

A MICROSENS trabalha com afinco para cumprir sua missão, mantendo seus valores e com foco em sua visão para o futuro. Tais tópicos estão descritos abaixo.

### **VISÃO**

Ser reconhecida como referência nacional de tecnologia e qualidade na fabricação e comercialização de produtos eletrônicos.

### **MISSÃO**

Atender todo o mercado nacional tendo como excelência a fabricação e comercialização de produtos eletrônicos de alta tecnologia e qualidade.

### **VALORES**

- Ética;
- Eficácia;
- Comprometimento;
- Excelência.

Handwritten signatures in blue ink, consisting of several stylized initials and names, located in the bottom right area of the page.

### 3. DIMENSÕES DO PROGRAMA

O Programa de *Compliance* da MICROSENS é constituído por quatro dimensões:

- Análise de Riscos;
- Estruturação de Políticas e Procedimentos;
- Comunicação e Treinamentos;
- Monitoramento e Medidas Corretivas e Preventivas.

A Figura 2 ilustra essas dimensões em um ciclo contínuo de execução. Assim, o programa estará em contínuo aprimoramento e revisão dentro das leis e normas regentes.

Figura 2 - Programa de Compliance Microsens



A implementação do Programa de *Compliance*, por meio de suas dimensões, promove a execução, de forma coordenada, de medidas, planos, políticas, diretrizes, normas e procedimentos para a prevenção, detecção e remediação de atividades e condutas que possam ocasionar riscos de integridade à MICROSENS.

*[Assinaturas manuscritas]*

## 4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

---

Dentro da estrutura de governança corporativa da MICROSENS, a Alta Administração define o direcionamento estratégico e estrutura de governança da empresa, estabelece e aprova as diretrizes corporativas e os limites de exposição a riscos, bem como providencia os recursos necessários para execução dos objetivos de negócio. O conceito de Alta Administração inclui o órgão de deliberação, composto pelo Conselho de Administração e pelos Comitês, e o órgão de execução, composto pela Diretoria Executiva.

As áreas de negócio são responsáveis pela execução das atividades voltadas para o cumprimento dos objetivos da MICROSENS, conforme o direcionamento estratégico definido pela Administração. No dia a dia, as áreas são incumbidas de gerenciar os riscos, tomar decisões pertinentes, atendendo ao ambiente regulatório, além de implantar mecanismos de mitigação dos riscos inerentes à empresa.

O monitoramento do ambiente e avaliação/ certificação da exposição aos riscos são reforçados pelo Comitê de Integridade, composto pelas áreas dedicadas às práticas de Controller, Processos, Departamento Pessoal e Jurídico. Também faz parte do Comitê um colaborador indicado por votação pelos funcionários da empresa. A troca dos membros do Comitê, representantes de cada área, acontecerá sempre que um dos membros se abster da tarefa (por desligamento da empresa e/ou da função) ou quando indicado pela Alta Direção. A lista de membros vigente consta no Apêndice desse documento.

O Comitê de Integridade é um órgão colegiado com autonomia decisória e não está subordinado a outros departamentos da empresa. Desta forma desenvolve suas atividades de modo a cumprir todas as políticas do programa de integridade definidas e aprovadas pela Alta Administração. Assim é um órgão colegiado já constituído através dos membros da alta direção que participam do processo de tomada de decisões em conjunto. O Colegiado do Comitê de Integridade possui os mesmos membros do Colegiado da LGPD.

Por meio destas funções, a Administração e as áreas de negócio são informadas, de acordo com as linhas de reporte estabelecidas, sobre o comportamento da empresa em relação aos riscos aos quais está exposta.



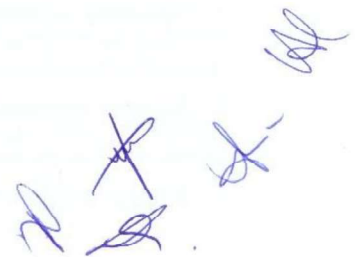
Figura 3 - Estrutura do Comitê de Integridade



O Comitê de Integridade é responsável por:

- **Assegurar a conformidade** com a legislação vigente, às normas emitidas pelos órgãos reguladores e as diretrizes e políticas estabelecidas pela MICROSENS;
- **Disseminar a cultura de conformidade**, controles internos e gestão de riscos, estabelecendo procedimentos e diretrizes;
- **Reportar necessidades de implantação**, bem como oportunidades de melhorias;
- **Responder e/ou reportar dúvidas e críticas** quanto aos elementos que compõem o Sistema de Controles Internos da MICROSENS;
- **Avaliar e revisar as políticas e procedimentos** das áreas;
- **Oferecer suporte técnico e de pesquisa** para as diversas áreas da empresa (operacionais ou não), dentro de sua área de competência, atuando como consultoria, visando minimizar riscos operacionais de impactos regulatórios, entre outros.
- **Adotar procedimento de controle** preventivo dos pontos potenciais ou efetivos levantados pelas Auditorias Internas, por órgãos de controle público, Ministério Público e/ou outros Órgãos de Fiscalização;
- **Checar a eficácia das ações corretivas** adotadas pelas áreas funcionais;

- **Promover treinamentos** no ingresso de colaboradores ou, quando necessário, a todos os colaboradores, referente às regras e instrumentos da MICROSENS (Ex.: Manual de conduta, Políticas das Áreas, Manual Anticorrupção);
- **Realizar o processo de verificação de integridade;** Fazer manutenção no processo;
- **Elaborar relatório** periódico (mínimo semestral), abordando os componentes do Sistema de Controles Internos, bem como pontos de atenção e principais riscos envolvidos, que deverá ser discutido com a Alta Direção;
- **Acompanhar o Canal de Denúncia e monitorar o tratamento de denúncias** e a aplicação de política de consequências.

Handwritten signatures in blue ink, consisting of several stylized initials and names, located in the bottom right corner of the page.

## 5. MANUAL DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

---

### 5.1. Requisitos Gerais

O Comitê de Integridade estabelece mecanismos, documenta, implanta, mantém e melhora continuamente a eficácia do Programa de *Compliance*, como meio de assegurar que a MICROSENS e seus colaboradores estejam em conformidade com os princípios éticos, com a legislação em vigor, regulamentos, Código de Ética e Conduta, Manual Anticorrupção e as políticas internas da empresa

### 5.2. Requisitos de Documentação

Os documentos do Programa de Integridade estão consolidados e são controlados de modo a assegurar sua adequação e atualização. Registros são mantidos para demonstrar conformidade das atividades.

### 5.3. Estrutura de Documentação

O Comitê de Integridade mantém os documentos do Programa de Integridade consolidados e distribuídos em 4 (quatro) níveis hierárquicos de documentação, conforme apresentado na Figura 4.

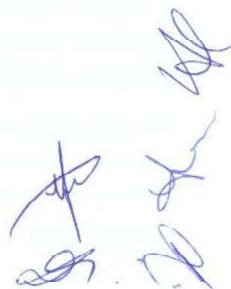


Figura 4 - Estrutura de Documentação



#### 5.4. Elaboração, Revisão e Aprovação

Os documentos de *Compliance* deverão ser aprovados antes de qualquer publicação ou da distribuição de revisões posteriores. As responsabilidades de elaboração e revisão dos documentos do topo da pirâmide (Manual Anticorrupção, Código de Ética e Conduta, Manual de *Compliance* e Políticas Estatutárias) são do Comitê de Integridade e sua aprovação deverá ser feita pela Alta Direção. Entende-se por Inegociáveis Leis e Normas externas à empresa e que devem ser consideradas na elaboração dos demais documentos.

O documento Registros da Ouvidoria ficará disponibilizados para o Comitê de *Compliance*, que terá a tarefa de alimentar o documento conforme a tratativa de cada situação discorra.

A elaboração e revisão das Políticas Corporativas ficam a cargo das gerências de cada área, assim como dos agentes do Comitê, que podem ajudar na sua construção. A aprovação de tais documentos deverá ser feita pelo Diretor Executivo da área.

No que tange os Procedimentos Operacionais, a elaboração é de responsabilidade do gestor ou especialista da área, assim como do departamento de processos ou especialista. Esses documentos deverão ser aprovados em sua versão final, tal como as revisões subsequentes, pelo responsável pelo procedimento.

## 6. CANAL DE DENÚNCIA

---

A MICROSENS reconhece o canal de denúncia como um importante instrumento na fiscalização do uso dos recursos e no controle da aplicação das regras e requisitos do programa de *Compliance*.

Esse canal, intitulado Ouvidoria, está disponível a toda Microsens, de forma online, como formulário.

Nesse canal será possível apresentar denúncias sobre:

- Fraude;
- Corrupção;
- Improbidade administrativa;
- Assédio;
- Discriminação;
- Conduta inadequada do agente;
- Outras irregularidades.

O canal também recolherá críticas e sugestões que poderão ser usadas para o melhoramento/aprimoramento dos processos da empresa e do Programa de *Compliance*.

O registro de todas as informações recolhidas deverão constar no “Registros da Ouvidoria”, um documento confidencial, de responsabilidade do Comitê de *Compliance* que também ficará responsável pela gestão das informações das denúncias, atuando como fonte de retroalimentação para subsidiar o constante aprimoramento do Programa de *Compliance*.

É possível apresentar denúncia anônima, exceto nos casos de assédio moral ou sexual e de discriminação, em que são aceitas apenas denúncias identificadas e apresentadas pelas próprias vítimas ou por responsável legal, se a vítima for menor ou incapaz.

No caso de denúncia identificada, a MICROSENS assegura a reserva da identidade do denunciante.

Os denunciante de boa-fé que sofrerem retaliação por terem comunicado à empresa alguma irregularidade podem apresentar denúncia no mesmo canal.

O Comitê terá o prazo de 30 (trinta) dias para tratar internamente as denúncias ou encaminhá-las para esferas externas, de acordo com a orientação do departamento jurídico e em conformidade com as normas legais vigentes.



## 7. MONITORAMENTO E MEDIDAS DE REMEDIAÇÃO

---

### 7.1. Monitoramento do Programa

O Comitê de *Compliance* conduz o monitoramento do Programa de *Compliance* da MICROSENS, na perspectiva da sua medição e melhoria contínua das ações de prevenção, detecção e correção de atos lesivos à MICROSENS e a seus colaboradores, no exercício de suas funções.

Neste monitoramento, considera-se a análise da existência, da qualidade e da efetividade (eficácia e eficiência) das ações e controles implantados e das melhores práticas adotadas para o atendimento dos objetivos de todas as dimensões do Programa, com destaque para a implantação de políticas e procedimentos, de ações de treinamento e de comunicação para a retroalimentação de ações ao Programa.

Por meio da avaliação diagnóstica dos riscos da empresa, constante no documento “Mapeamento de Riscos Microsens”, estabelecem-se as ações a serem implementadas em determinado exercício, conforme priorização dos riscos de integridade definidos no método corporativo de gestão de riscos, em análise periódica.

O monitoramento do Programa de *Compliance* é submetido à Alta Direção por meio de reportes periódicos e em relatório semestral.

O funcionamento pleno do Programa de *Compliance* requer a adoção de ações permanentes de monitoramento, com aplicação de penalidades e medidas de remediação visando sua melhoria contínua, em busca de maior qualidade e efetividade das políticas e procedimentos e das ações de comunicação destinados a todo o público alvo.

### 7.2. Interrupção de irregularidades ou infrações detectadas

Caso violações às normas éticas, leis e regulamentos da MICROSENS sejam identificados, por denúncias ou através do monitoramento contido nos processos, o Comitê de *Compliance*, em conjunto e com o apoio da Alta Direção, atuará na correção da não conformidade e aplicará as penalidades devidas aos envolvidos, previstas nas normas.

Dentre os canais disponíveis para captação de tais ocorrências:

- De ofício pelos membros da Diretoria;
- Denúncias;
- Controles internos;
- Auditorias Internas;
- Monitoramento do Programa de *Compliance*.

As informações oriundas de ações éticas, disciplinares e de controles internos servem de insumo para o aprimoramento deste Programa.

### 7.3. Medidas sancionadoras

A adoção do conjunto de medidas disciplinares tem como objetivo apurar e reprimir a prática de irregularidades éticas e disciplinares, além de reforçar a importância dos padrões de conduta, manter a integridade, transparência e a cultura de estar em conformidade com as leis e regulamentos na condução das atividades e negócios da MICROSENS.

#### 7.3.1. Irregularidades relacionadas à ética

Sem prejuízo das eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal, correspondentes, a serem apuradas em procedimentos próprios, a transgressão de preceitos do Código de Ética e Conduta constitui infração ética, passível de aplicação de censura.

Além da aplicação da penalidade de censura, poderá o Comitê de *Compliance* adotar as seguintes providências, igualmente previstas no Código de Ética e Conduta:

- I. Encaminhamento de sugestão de dispensa de função de confiança à Alta Direção;
- II. Recomendação de abertura de processo disciplinar, se a gravidade da conduta assim o exigir;
- III. Encaminhamento de sugestão à Alta Direção de retorno do empregado ou servidor requisitado ao posto ou filial de origem;
- IV. Encaminhamento de sugestão à Alta Direção de remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;
- V. Adoção de outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos.

Quanto à competência para julgamento, fica a cargo do Comitê de *Compliance*, que receberá o encaminhamento das denúncias recebidas no âmbito da Microsens.

#### 7.3.2. Irregularidades relacionadas à disciplina

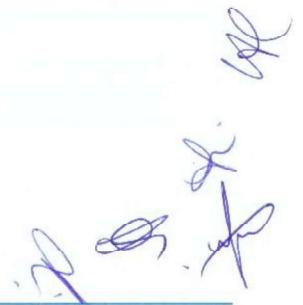
Para a apuração e aplicação das medidas disciplinares, o comitê de *Compliance* atuará como órgão central responsável por normatizar, controlar e exercer atividades, dentre outras, de investigação e apuração de violações ao Código de Ética e Conduta.

Por meio da persecução disciplinar, conforme a gravidade da falta cometida, os colaboradores estão sujeitos às penalidades a seguir descritas, observados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da motivação e do regular processo administrativo disciplinar:

- Advertência;
- Suspensão por até 30 (trinta) dias;
- Rescisão contratual por justa causa.

### **7.3.3. Irregularidades praticadas contra a administração pública, nacional ou estrangeira**

Caso sejam verificados indícios de infrações à Lei 12.846/2013, haverá total colaboração da MICROSENS para instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR com vistas à apuração de autoria e materialidade de atos lesivos praticados, para aplicação das sanções previstas. Também será aberto processo interno para apuração de responsabilidades e aprimoramento dos instrumentos de controle contra tais práticas.

Handwritten signatures in blue ink, consisting of several stylized initials and names, located in the bottom right corner of the page.



## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS DE CONFORMIDADE

---

- CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS COMERCIAIS E LEIS CORRELATAS:

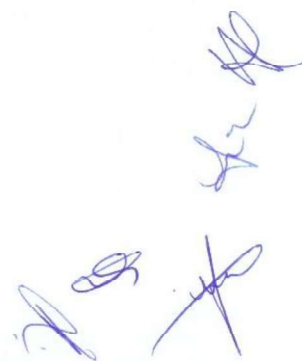
A Microsens respeita as regras de mercado, as normas preceituadas pela legislação, as normas concorrenciais e os costumes comerciais, não compactuando com práticas ilegais de concorrência, como a cartelização, combinação de preços, espionagem, conluio, ou qualquer outra prática que desrespeite a legislação concorrenciais brasileira que facilite ou venha a resultar em fraude à Licitação ou à execução de contratos administrativos com o poder público. A Microsens veda categoricamente aos seus Diretores, empregados e terceiros, adotarem qualquer atitude que denigre a imagem das empresas que disputam o mesmo segmento de mercado.

A Microsens respeita e determina aos seus Diretores, empregados e terceiros que respeitem a Lei nº 15.529 de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica e prescreve as Infrações de Ordem Econômica.

- CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

A Microsens segue as prerrogativas da Lei Nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação com órgãos públicos, acompanha assim efetivamente a execução dos contratos no que tange a assinatura, cumprimento de prazos, fiscalização do contrato e atendimento a possíveis exigências adicionais legais que sejam realizadas pelo órgão licitante a fim de atender de forma plena o interesse público do objeto ou serviço contratado.

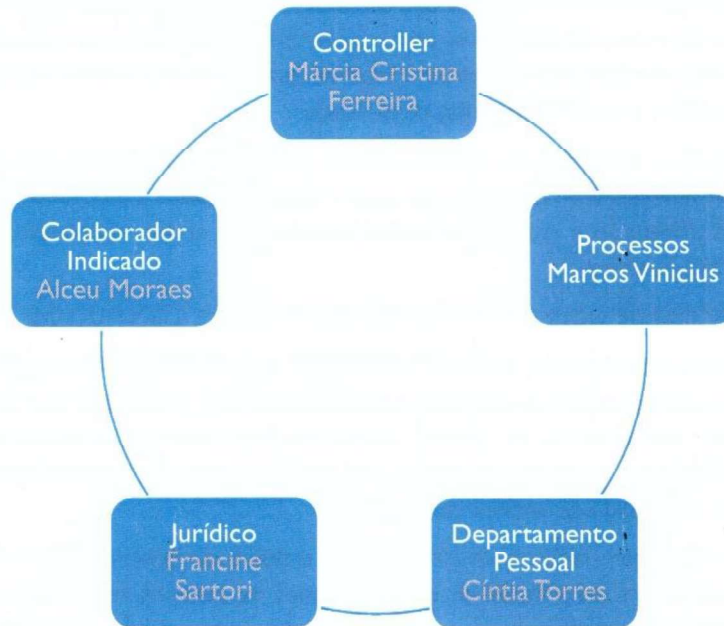
A Microsens possui o Departamento de Licitação que trabalha em conjunto com o Departamento Jurídico e possuem a responsabilidade de tratar de todos os assuntos relativos à participação de processos licitatórios e a celebração ou a prorrogação de contratos administrativos com o setor público.



## APÊNDICE

### Quadro atual de Membros do Comitê

Figura 5 - Quadro atual do Comitê de Integridade

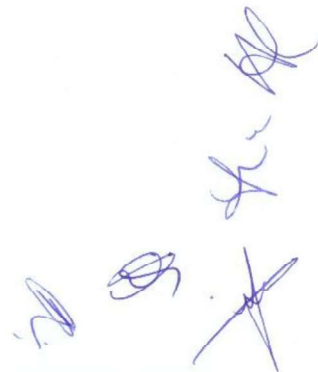


*Handwritten signatures in blue ink.*

## Lista de Documentos Externos

Abaixo, segue a lista de documentos que fazem referência ao programa de *Compliance* da MICROSENS.

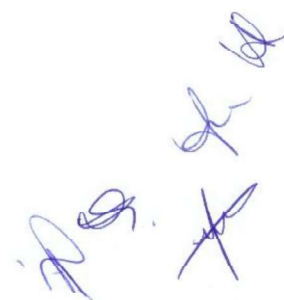
Nome do documento	Local	Disponibilidade
Mapeamento de Riscos Microsens	Servidor	Área Gerencial
Organograma Microsens	Servidor	Público Interno
Registros da Ouvidoria	Online	Comitê de <i>Compliance</i>
Manual Anticorrupção	Anexo I	Público
Código de Ética e Conduta	Anexo II	Público
Formatação de Documentos de Integridade – Procedimentos Operacionais	Anexo III	Público Interno
Normas de Utilização dos Computadores, E-Mail e Software em Geral	Anexo IV	Público Interno
Formulário de Tratativa de Não-conformidades		Público Interno



## Referências


A construção do Manual de *Compliance* teve como referência:

- **Código de Ética e Conduta;**
- **Manual Anticorrupção;**
- **Política de Integridade;**
- **Políticas operacionais das respectivas Áreas Funcionais;**
- **Procedimentos de Integridade;**
- **Constituição Federal Brasileira;**
- **Lei Federal nº 9.613/98, alterada pela Lei Federal nº 12.683/2012 (Lei Anti-lavagem de dinheiro);**
- **Lei Federal nº 12.813/2013 (Lei que tratou de conflito de Interesses);**
- **Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção);**
- **Decreto nº 8.420/2015 (Decreto regulamentador da Lei Anticorrupção).**



## Lista de alterações

Versão	Data de Aprovação	Descrição da alteração
01	05/09/2022	Alteração de Membro do Comitê
02	23/12/2022	Atualizações no Programa de Integridade, no Manual Anticorrupção e no Código de Ética e Conduta.



## ANEXO I – MANUAL ANTICORRUPÇÃO

---

O Manual Anticorrupção da MICROSENS é um guia que tem o objetivo de orientar os profissionais, incluindo administradores, empregados e terceiros, sobre as condutas anticorrupção, dentro dos princípios e da visão das leis criadas para combater a corrupção no Brasil e no mundo.

A MICROSENS repudia quaisquer práticas de corrupção, suborno ou condutas lesivas praticadas contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e instituições privadas, de forma a garantir que situações dessa natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese. Os bens e serviços da MICROSENS não são utilizados para motivos escusos, incluindo-se atos de corrupção e condutas lesivas. Essa é considerada infração direta ao Código de Ética e Conduta, sujeitando o infrator às medidas disciplinares adequadas e cabíveis a cada caso, sem prejuízo das punições previstas na legislação brasileira.

### I. Como a corrupção ela ocorre?

A corrupção inclui práticas como suborno, pagamentos de facilitação, fraude, extorsão, conluio e lavagem de dinheiro. Inclui também a oferta ou recebimento de qualquer presente, empréstimo, taxa, recompensa ou outra vantagem por parte de qualquer pessoa como incentivo para fazer algo desonesto, ilegal ou que represente quebra de confiança na conduta dos negócios da empresa. Isso pode incluir presentes que não sejam dinheiro ou serviços pessoais especiais prestados com a finalidade de obter uma vantagem indevida ou que venham a resultar em pressão moral para receber tal vantagem.

São considerados atos de corrupção e condutas lesivas praticadas contra a administração pública, nacional ou estrangeira:

- (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente/funcionário público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- (iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- (iv) no tocante a licitações e contratos:
  - a. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- f. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; e
- (v) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

## 2. Diretrizes Anticorrupção da Empresa

Os empregados diretos da Microsens bem como terceiros que atuam em nome da empresa na execução de licitações ou processos administrativos com o poder público devem seguir todos os preceitos da Lei Anticorrupção, Lei Antilavagem de Dinheiro, Manual Anticorrupção e do Código de Ética e Conduta. Qualquer transgressão aos preceitos apresentados anteriormente será devidamente investigada pelo Comitê de Integridade que tomará as devidas providências conforme definido no manual de Integridade e no Código de Ética e Conduta da Microsens.

A Microsens sempre que necessitar contratar terceiros realizará diligências prévias com o intuito de:

- a) - Verificar o envolvimento do terceiro com atos de corrupção, fraudes contra a administração pública e crimes de lavagem de dinheiro;
- b) – Após análise prévia do terceiro será verificado se ele possui programa de integridade implementado a fim de mitigar os riscos de fraude e corrupção.

Para evitar possíveis conflitos de interesses as diligências prévias para contratação de terceiros não poderão ser realizadas por empregados da Microsens que sejam responsáveis por solicitar e/ou autorizar a contratação de tais terceiros.

Em caso de uma fiscalização oficial de órgãos, entidades e agentes públicos os funcionários da Microsens deverão sempre cooperar com as investigações de forma ampla seguindo todos os critérios da Lei Anticorrupção, código de Ética e Conduta, manual de Integridade e Manual Anticorrupção.

## 3. Perguntas e Dúvidas sobre a Política Anticorrupção da Microsens

Dúvida	Orientação
Posso atender um fiscal sozinho?	Não. Toda conversa com fiscais deve ser feita com a participação de pelo menos dois empregados, em uma sala apropriada para o trabalho. Todo o início de fiscalização deve ser imediatamente comunicado à Diretoria, que fornecerá as orientações de como proceder.
Como devo lidar com fiscais que pedem nossos produtos?	Informe que não está autorizado a dar nenhuma mercadoria e, nesse caso, comunique o fato imediatamente ao seu Gestor.

<p>Algumas autoridades governamentais deram a entender que a liberação de nossos produtos seria mais tranqüila se eu lhes fizesse um pagamento extra. Posso fazer isso?</p>	<p>Não. Todos os pagamentos devem estar diretamente relacionados a produtos e serviços descritos em contratos ou em demonstrativos de custo, e devem ser feitos ao governo, e não a pessoas físicas.</p>
<p>Oferecer refeições à agente público em visita oficial</p>	<p>Não há problema, desde que o valor não ultrapasse o previsto o Código de Ética e Conduta da esfera pública envolvida e que isso seja uma exceção. Valores superiores ou o pagamento de refeições com frequência podem ser considerados como suborno.</p>
<p>Oferecer brindes da empresa a agente público ou autoridades governamentais</p>	<p>É permitido oferecer brindes que possuam caráter promocional, não possuam valor comercial e estejam devidamente identificados com a marca MICROSENS. Se tiver dúvidas sobre esses critérios, é preferível não oferecer o brinde.</p>
<p>Posso fazer doações ao partido político ao qual estou filiado?</p>	<p>Sim, desde de que sejam realizadas em nome próprio e não podem ser feitas em troca de qualquer tipo de vantagem. Não deixe de observar diretrizes, requisitos e limites estabelecidos na legislação eleitoral.</p>
<p>Posso usar informações que obtive, por engano, de funcionário de uma empresa concorrente, contendo dados de preços e custos?</p>	<p>Quaisquer informações comerciais estratégicas de outras empresas ou dados de preço não devem ser utilizados e nem repassadas. Nesta hipótese, comunique O Comitê de Compliance. A mesma regra vale para informações estratégicas não solicitadas recebidas de terceiros. A mera troca de dados e conteúdos sensíveis entre concorrentes, mesmo que sejam públicos, pode ser interpretada como violação à legislação antitruste. No âmbito de concorrências públicas, esse comportamento também pode ser considerado como corrupção.</p>
<p>Posso conversar com funcionários de outras empresas, com o intuito de obter dados estratégicos pertinentes a vendas a administração pública?</p>	<p>Não é permitida a troca de informações internas e confidenciais com qualquer pessoa que não faça parte da empresa, muito menos com empregados de concorrentes. Informações sensíveis para a empresa só podem ser trocadas com pessoas externas sob orientação da Diretoria Jurídica.</p>
<p>Tenho um amigo que trabalha como vendedor de uma empresa concorrente. Às vezes conversamos sobre planos estratégicos. Estou fazendo algo errado?</p>	<p>Sim. Você está divulgando informações confidenciais, e que custaram tempo e dinheiro para serem desenvolvidas pela MICROSENS. Talvez esteja também infringindo a legislação</p>



	antitruste, que proíbe discussões sobre comercialização e preços. Converse sobre outros assuntos.
Em uma recente conferência, fiz uma apresentação em nome da MICROSENS. O patrocinador da conferência me deu um cheque como sinal de apreço. Posso ficar com o cheque?	Não. Os funcionários da MICROSENS jamais são autorizados a receber presentes em dinheiro, cheque ou meios equivalentes, como ordens de pagamento ou vale-presente. O correto é agradecer o patrocinador pela gentileza do presente, explicar a política da MICROSENS sobre essa prática e devolver o cheque.
Vou a uma feira de negócios. Posso visitar o estande do concorrente?	Sim. Você pode ir ao estande do concorrente e coletar qualquer material de distribuição pública. Contudo, se conversar com alguém do estande, identifique-se como funcionário da MICROSENS e evite falar sobre negócios.
Vou sair da MICROSENS em breve. Quais são minhas restrições relativas a falar sobre a empresa e meu trabalho depois da minha saída?	Sua responsabilidade é a mesma de quando você ainda estava trabalhando na MICROSENS. Você não pode falar nem compartilhar informações confidenciais, importantes, exclusivas ou que sejam relevantes, mas que ainda não tenham sido divulgadas. Se precisar de orientação ou tiver dúvidas específicas, entre em contato com o Departamento Jurídico da MICROSENS.
Tenho uma preocupação que não foi mencionada neste documento. Isso quer dizer que minha preocupação não significa um problema?	Não. Um documento de orientação geral, como este, não abrange todas as situações possíveis. Fale com seu supervisor ou use a ouvidoria se tiver dúvidas ou qualquer preocupação relacionada a uma atividade em seu local de trabalho. Membros do Comitê de <i>Compliance</i> também podem ser consultados.

#### 4. Canal de denúncias

Todos os colaboradores são obrigados a comunicar imediatamente qualquer suspeita de violação deste Manual por meio do canal de Ouvidoria da Companhia, com um superior ou um membro do Comitê de *Compliance*. As denúncias de violações serão investigadas de forma apropriada e tratadas com a maior confidencialidade possível. São expressamente proibidas quaisquer formas de retaliação, ameaça ou intimidação a colaboradores que realizem denúncias ou manifestem suspeitas ou preocupações, de violação a este Manual ou ao Código de Ética e Conduta. O canal também poderá ser utilizado pelos colaboradores para esclarecimentos de dúvidas ou solicitações de orientações. As denúncias recebidas por meio de qualquer canal de denúncias, serão reportadas ao Comitê de *Compliance*, para as providências necessárias conforme aplicável.

## ANEXO II – CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

---

O Código de Ética e Conduta da MICROSENS se aplica a todos os colaboradores, contratados, terceirizados ou vinculados por meio de contratos vigentes e deve ser obedecido. Em contrapartida a MICROSENS se compromete a tratar seus colaboradores e parceiros com respeito e ética, presando pelas boas práticas e estando em acordo com as leis vigentes no país.

### Pontos Fundamentais

- Ninguém deve pedir a um funcionário que ele transgrida a lei ou que desrespeite Valores, políticas e procedimentos da empresa;
- Todos os funcionários devem ser tratados de maneira justa;
- Nenhum tipo de assédio deve ser tolerado;
- As informações pessoais sobre os funcionários são tratadas e protegidas de acordo com as leis aplicáveis;
- Informações devem ser fornecidas para que todas as tarefas sejam executadas com segurança;
- É proibido usar, portar ou transferir drogas ilegais ou armas nas instalações da empresa;
- Os funcionários devem reportar situações suspeitas envolvendo pessoas e atividades.

### Deveres, Proibições e Penalidades

A MICROSENS não admite que o zelo pelo cumprimento deste Código de Ética e Conduta implique em qualquer tipo de retaliação, reprovação ou discriminação. Aos infratores deste Código serão aplicadas penalidades disciplinares pertinentes, o que poderá levar à dissolução do contrato de trabalho.

A omissão em informar sobre uma infração ao Código de Ética e Conduta também representa uma infração a este Código. Todos têm a obrigação de cumprir e fazer cumprir os seus termos, se comprometendo a sustentar, cada um individualmente e em conjunto, este Código.

Todos os funcionários e terceirizados da MICROSENS devem cumprir o que está estabelecido neste Código de Ética e Conduta, mesmo que discordem pessoalmente de seu conteúdo. Se não tiver certeza sobre a ação correta a tomar em uma situação de negócios, entre em contato e peça orientação à sua gerência, ao departamento jurídico, a qualquer membro do Comitê de *Compliance* da empresa, ou à Ouvidoria.

Em caso de descumprimento às normas e regras da Microsens, será aberto um processo administrativo interno que poderá resultar em Advertência, suspensão ou até desligamento por justa causa do colaborador. Tal processo será tratado pelo Comitê de *Compliance* e poderá ser levado a esferas jurídicas no caso de estar em desacordo com qualquer lei ou decreto constitucional.

## **Legislação**

A MICROSENS assegura o cumprimento da legislação na prestação do serviço e na relação com as partes interessadas, inclusive a lei anticorrupção vigente. Protege a livre concorrência e a competição na compra e venda de produtos e serviços.

## **Assédio moral, sexual e discriminação**

É compromisso profissional de todos que a correta execução da missão da empresa desenvolva-se em ambiente positivo de trabalho e, em especial, isento de pressão ou perseguição de natureza moral ou sexual. Adotar critérios e/ou condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais é considerado um comportamento inaceitável. Todos zelam para que os atos praticados não venham a atentar contra os direitos e a dignidade dos colegas e os constranger de forma a alterar sua saúde física ou mental. Não é tolerado o assédio por determinação superior para um eventual descumprimento de normas existentes. Existe a consciência de que esse tipo de atitude poderá acarretar severas sanções disciplinares e penais.

## **Nepotismo e conflito de interesses**

Indicações e contratações de profissionais que sejam parentes, familiares ou amigos próximos podem resultar em potenciais conflitos de interesses. A contratação de profissionais que possuam relações de parentesco e proximidade com empregados da MICROSENS somente será realizada quando atender a todas as etapas do processo de seleção e avaliação da empresa, assegurando a equidade, a transparência e a adequação do perfil à posição. Os candidatos a emprego devem informar ao responsável pela contratação sobre parentes, familiares ou amigos próximos que trabalhem na MICROSENS, sendo que a empresa deverá informar tal exigência ao candidato durante o processo de seleção.

Não é permitida a relação de subordinação direta e indireta entre parentes ou familiares e nem que os mesmos trabalhem em uma mesma área. A MICROSENS repudia qualquer forma de nepotismo. Não é permitido participar, influenciar ou tentar influenciar qualquer decisão relativa à contratação nomeação ou elevação de cargos de parentes, familiares ou amigos próximos.

Como forma de evitar conflito de interesses nas relações com a Administração Pública a Microsens não realizará contratações de agentes públicos bem como seus familiares caso a empresa tenha algum processo de contratação como licitações e vendas diretas com o órgão público ao qual estas pessoas estejam vinculadas.

## **Recebimento de brindes e presentes**

A MICROSENS age com integridade e bom senso no oferecimento e recebimento de presentes, brindes ou benefícios visando preservar a autonomia, não estabelecer vínculos inadequados a uma relação profissional e não influenciar indevidamente decisões de negócio ou criar um conflito de

interesse. É vedado dar, aceitar ou solicitar presentes, brindes, convites, bem como demais vantagens particulares, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas com as quais se identifiquem relações comerciais ou em prospecção, que possam influenciar a imparcialidade inerente à função ou constituir recompensa por conta das atividades exercidas. Somente poderão ser aceitos eventuais atos de cortesia tais como convites institucionais, brindes e presentes promocionais, sem valor comercial e que possam ser divulgados sem causar constrangimento à empresa e ao profissional.

### **Improbidade administrativa e corrupção**

A MICROSENS repudia quaisquer práticas de corrupção, suborno ou condutas lesivas praticadas contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e instituições privadas, de forma a garantir que situações dessa natureza não sejam praticadas sob nenhuma hipótese. O Manual Anticorrupção traz situações que podem ser classificadas como corrupção e instrui como os colaboradores e terceiros devem proceder em tal situação.

### **Sigilo, confidencialidade e segurança da informação**

É dado tratamento confidencial a todas as informações de propriedade da microsens que exigem essa postura, na medida em que sua divulgação ou revelação prematura apresentem risco de prejuízo aos interesses da empresa, mesmo que o contrato de trabalho já tenha sido encerrado, assumindo de maneira irrevogável e irretroatável a obrigação de não revelar, divulgar, reproduzir, editar e/ou modificar tais informações. Todos os aspectos da vida funcional da MICROSENS, de sua força de trabalho, fornecedores e clientes são considerados como sigilo profissional, entre os quais: dados pessoais ou funcionais da força de trabalho, salários, listas e catálogos internos, produtos, análises, projetos técnicos, dados industriais, planos comerciais e financeiros ou referência a parceiros comerciais, fornecedores, clientes, administrações e concorrentes. As ligações telefônicas feitas no exercício das atribuições de atendimento a clientes e fornecedores, bem como aquelas destinadas a treinamento dessas duas atividades, são passíveis de monitoramento pela MICROSENS. Eventual monitoramento de outras atividades será divulgado previamente

### **Proteção ao denunciante de boa-fé**

Caso encontre uma situação de irregularidade ou se veja em situação que lhe seja prejudicial e/ou fira os princípios descritos nesse Código, é possível fazer denúncia à Ouvidoria, aos membros do Comitê de Compliance ou a um supervisor. Deverá ser aberto um processo administrativo interno para apuração. A denúncia também pode ser feita anonimamente pelo canal de Ouvidoria da empresa (formulário online). Em caso de denúncias direcionadas a uma pessoa específica, dentro da empresa, o autor da denúncia não será exposto, mas deverá prestar juízo no caso de intauração de processo interno para apuração dos fatos.

### **Uso de mídias sociais**

O uso de mídias sociais dentro da empresa é submetido as Normas de Utilização dos Computadores, E-Mail e Software em Geral. A MICROSENS não autoriza nenhum colaborador a falar pela empresa, com exceção de cargos ligados à comunicação. A MICROSENS considera inadequada a publicação nas redes sociais de quaisquer assuntos ofensivos à sua imagem ou à sua força de trabalho, bem como a utilização indiscriminada da logomarca da empresa. É vedado comentar ou compartilhar quaisquer assuntos de caráter restrito ou sigiloso envolvendo as atividades realizadas na empresa, incluindo rotinas, procedimentos e padrões internos.

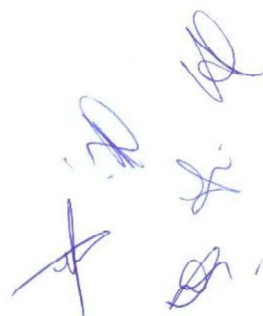
### **Respeito à diversidade**

A MICROSENS luta contra qualquer forma de discriminação, respeitando a diversidade e promovendo a igualdade de oportunidades e tratamento justo para todos. A origem (étnica, nacional, cultural, religiosa, familiar, regional, etc.), o gênero e a orientação sexual não constituem, de forma alguma, motivo para discriminação. Este tratamento justo aplica-se a todas as fases do vínculo empregatício.

### **Uso de Álcool e Drogas**

A MICROSENS considera falta grave trabalhar sob o efeito de drogas ilegais ou do álcool. O uso de álcool e drogas ilegais compromete o desempenho profissional e a saúde dos usuários, expondo os envolvidos a riscos, prejudicando o ambiente de trabalho e afetando a imagem da empresa.

**Data da entrada em vigor: Janeiro de 2022.**



## ANEXO III - FORMATAÇÃO DE DOCUMENTOS DE INTEGRIDADE – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E INSTRUÇÕES DE TRABALHO:

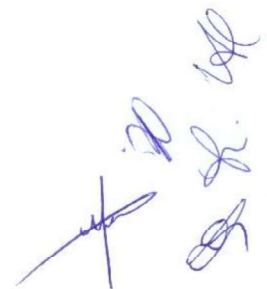
---

Todos os Procedimentos Operacionais (POs) e Instruções de Trabalho (ITs) da MICROSENS SA seguem o mesmo padrão de estrutura gráfica e de lay-out.

O documento é composto de uma ou mais páginas, de acordo com seu tamanho, obedecendo à seguinte sequência de títulos obrigatórios:

1. Cabeçalho;
2. Glossário (de termos e siglas);
3. Objetivo;
4. Aplicação;
5. Definições;
6. Descrição;
7. Identificação dos documentos;
8. Revisão do documento;
9. Referencias;

Caso não seja pertinente a utilização de algum dos títulos ao documento descrito, inserir a inscrição “Não se aplica”, em itálico, na sua seção.



## ANEXO IV - Normas de Utilização dos Computadores, E-Mail e Software em Geral

---

Pela presente comunicamos as regras de uso dos computadores em nossa organização.

***Sobre esta conta de e-mail devem ser observadas as seguintes regras:***

Sua conta de e-mail: \_\_\_\_\_ é de uso exclusivo da empresa, tem a finalidade de servir como meio de correspondência com nossos clientes, fornecedores, funcionários da empresa e demais interessados em manter contato com nossa empresa, não poderá ser usada pra fins pessoais ou particulares sob nenhum pretexto.

Todas as mensagens recebidas ou enviadas por esta conta serão tratadas como correspondência da empresa, seus superiores têm acesso de somente leitura nesta conta, a gerência da empresa recebe uma cópia de todas as mensagens que transitarem por esta conta e a mesma será auditada periodicamente.

Esta conta de e-mail expira com a rescisão do contrato de trabalho ou a critério da empresa a qualquer tempo sem prévio aviso, sob nenhum pretexto você poderá usar esta conta de e-mail após a rescisão do contrato de trabalho, a critério da empresa, poderá manter a conta pra recebimento de mensagens com bloqueio pra envio de mensagens por esta conta.

***Sobre o uso da internet, MSN e Skype Google Talk, ICQ e Yahoo Messenger e quaisquer outras ferramentas de comunicação instantânea***

O uso da Internet pelos empregados da **MICROSENS** é permitido e encorajado desde que seu uso seja aderente aos objetivos e atividades fins do negócio da empresa. Entretanto, a **MICROSENS** adota uma política para o uso da Internet desde que os funcionários/colaboradores assegurem que cada um deles:

- Siga a legislação corrente (sobre pirataria, pedofilia, ações discriminatórias);
- Use a Internet de uma forma aceitável;
- Não crie riscos desnecessários para a empresa;

Se você tem alguma dúvida ou comentários sobre essa Política de Uso da Internet, por favor, entre em contato com seu supervisor, **lembrando que todas as conversas e páginas acessadas serão monitoradas e gravadas para fins de controle.**

**A empresa terá acesso para leitura de todas as conversas efetuadas através do Skype, MSN ou qualquer outra ferramenta de comunicação instantânea e os históricos referentes a estes serão considerados documentos eletrônicos pertencentes à empresa para consulta a qualquer momento que julgar necessário.**

***É estritamente proibido e inaceitável***

Concorrentemente ao descrito acima, será considerado totalmente inaceitável tanto no uso quanto no comportamento dos empregados:

- Visitar sites da Internet que contenha material obsceno e/ou pornográfico
- Usar o computador para executar quaisquer tipos ou formas de fraudes, ou software/música pirata.
- Usar a Internet para enviar material ofensivo ou de assédio para outros usuários
- Baixar (download) de software comercial ou qualquer outro material cujo direito pertença a terceiros (copyright), sem ter um contrato de licenciamento ou outros tipos de licença

- Atacar e/ou pesquisar em áreas não autorizadas (Hacking)
- Criar ou transmitir material difamatório
- Executar atividades que desperdice os esforços do pessoal técnico ou dos recursos da rede
- Introduzir de qualquer forma um vírus de computador dentro da rede corporativa.

O infrator de qualquer uma destas normas será punido na forma da lei vigente.

Londrina, 23/12/2022.

Ciente e de acordo:



Funcionário: Alceu Augusto de Moraes Neto  
CPF: 073.217.669-77



Funcionário: Cintia Maria Torres Rodrigues  
CPF: 039.646.739-35



Funcionário: Francine Marines Sartori  
CPF: 087.453.839-44



Funcionário: Marcia Cristina Ferreira  
CPF: 635.615.659-72



Funcionário: Marcos Vinicius de Moraes  
CPF: 054.367.469-00